



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0023/2022

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 015/2022
VINCULADO À DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL Nº 029/2022

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA Nº 26.822**, de **EMERSON RESENDE DE CASTRO**, de CPF nº 394.219.296-91, a permissão para **SUPRESSÃO DE 122 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM UMA ÁREA DE 3,12 HECTARES** na referida propriedade rural, vinculada à Declaração de Não Passível, Certificado nº 029/2022, para o desenvolvimento da seguinte atividade: G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em área útil de 10,4473 hectares, enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 18 de julho de 2022.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 18/07/2024.

Coromandel, 18 de julho de 2022

Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 015/2022
SUPRESSÃO DE 122 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM UMA
ÁREA DE 3,12 HECTARES.

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 Nº 0023//2022	1.2 Data do Protocolo do FOB: 29/06/2022
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Emerson Resende de Castro	2.2 CNPJ/CPF: 394.219.296-91
2.3 Endereço: Rua Pe José Timóteo nº73, Centro, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Emerson Resende de Castro	3.2 CNPJ/CPF: 394.219.296-91
3.3 Endereço: Fazenda Conceição, Matrícula nº 26.822, Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Emerson Resende de Castro	4.2 CNPJ/CPF: 394.219.296-91
4.3 Endereço: Fazenda Conceição, Matrícula nº 26.822, Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de Árvores Isoladas	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 Nº de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 122 em 3,12 hectares	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar a atividade desenvolvida pelo empreendimento – Culturas Anuais	
5.5 Área Total da Intervenção: 3,12 hectares	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
291150	7977681
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Árvores Isoladas Nativas Vivas em área de Lavoura	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

5.9 Espécies Indeferidas: -		
5.10 N° de indivíduos indeferidos: -		
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 40,91 m ³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade	
6.3 Medida Compensatória: -		
7. CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
CONDICIONANTES	PRAZO	
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final das intervenções ambientais (ou de cada uma delas, caso sejam executadas separadamente)	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Proceder com a instalação de fossa séptica na residência para o tratamento dos efluentes sanitários do empreendimento.	Até 90 dias após a emissão da Licença
4	Apresentar print da tela do Cadastro Ambiental Rural – CAR, comprovando que o imóvel foi encaminhado ao Plano de Regularização Ambiental - PRA	Até 20 dias após a emissão da Licença
8. PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 005/2022	8.2 Data da Reunião: 18 de julho de 2022	
9. DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Declaração de Não Passível de Licenciamento Ambiental		
9.2 Número do Certificado: 029/2022		
10. OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		
10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u> , bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.		



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

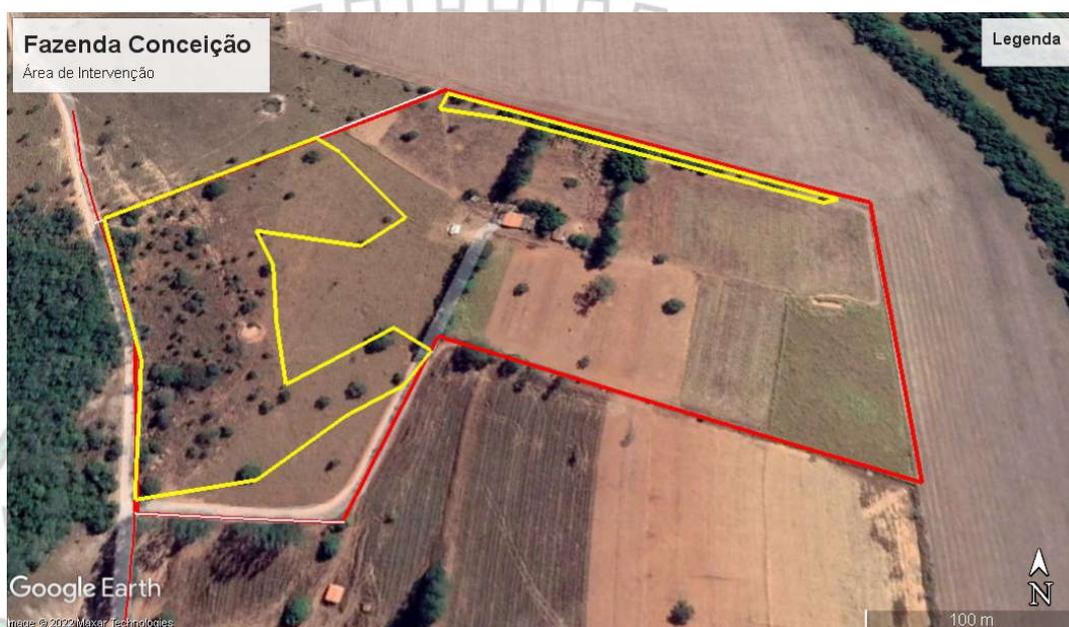
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

11. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 02 anos

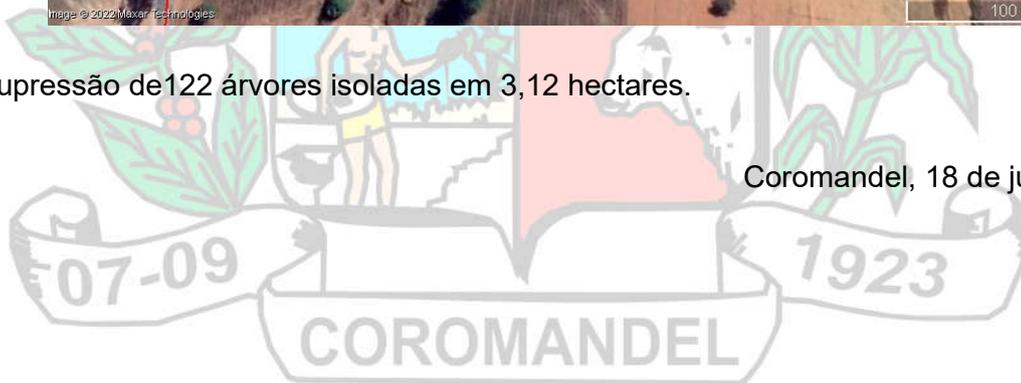
11.2 Data de Validade: 18/07/2024

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de 122 árvores isoladas em 3,12 hectares.

Coromandel, 18 de julho de 2022



Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG